

O Sistema Interno da Qualidade fundamenta-se na estratégia institucional para a qualidade, manifestada na própria missão da Maiêutica e concretiza-se, necessariamente, na atribuição de responsabilidades e competências. Para se assegurar a qualidade institucional, é imprescindível a intervenção de múltiplos atores, em diversos níveis organizacionais, e garantir que as responsabilidades de cada um estejam devidamente reguladas e estrategicamente orientadas e monitorizadas.

A - Órgãos e Níveis de Gestão

1) Conselho de Administração da Maiêutica:

- Elaborar o plano anual de atividades e o orçamento da Maiêutica;
- Elaborar, anualmente, o relatório de gestão e as contas do exercício da Maiêutica;
- Criar e assegurar as condições necessárias ao normal funcionamento do ISMAI e do IPMAIA, respeitando a autonomia cultural, científica, pedagógica e académica de cada entidade;
- Contratar e fazer cessar os contratos, bem como gerir o pessoal necessário às atividades da Maiêutica, ISMAI e IPMAIA;
- Designar e destituir, nos termos dos respetivos estatutos, os titulares de órgãos do ISMAI e do IPMAIA;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas e procedimentos necessários à execução dos planos de atividades e orçamentos da Maiêutica, ISMAI e IPMAIA;
- Promover a autoavaliação institucional, bem como fomentar uma política de qualidade, extensível às entidades que tutela;
- Aprovar o Manual da Qualidade e promover a sua implementação;
- Aprovar candidaturas, a financiamento externo, de projetos elaborados pelo respetivo coordenador e pelo Gabinete de Apoio à Investigação e Projetos;
- Superintender o acompanhamento e a execução de projetos financiados;
- Submeter, para acreditação à A3ES e/ou registo à DGES, ciclos de estudos novos ou em funcionamento;
- Estabelecer protocolos e parcerias com IES nacionais e estrangeiras e outras entidades externas;
- Estabelecer protocolos com empresas gestoras de bases de dados científicas;
- Aprovar Regulamentos Internos, nomeadamente do CFLV, CATST, CASP, GAAENEE, Biblioteca e Centro de Publicações.

2) Reitor do ISMAI e Presidente do IPMAIA:

- Superintender na gestão académica do respetivo Instituto, sem prejuízo da competência própria de outros órgãos e da capacidade de delegação;
- Promover a autoavaliação do Instituto, bem como a qualidade de todas as suas atividades;
- Homologar os regulamentos do Conselho Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA) e do Conselho Pedagógico;
- Homologar as normas propostas pelo Conselho Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA) para progressão dos docentes na respetiva carreira;
- Propor ao Conselho de Administração da entidade instituidora, para nomeação, os nomes dos diretores dos departamentos (ISMAI) ou diretores das escolas (IPMAIA), outras unidades orgânicas e serviços, ouvido o respetivo Conselho de Gestão;
- Propor ao Conselho de Administração da entidade instituidora a nomeação dos coordenadores dos ciclos de estudos, ouvidos os diretores dos departamentos (ISMAI) ou diretores das escolas (IPMAIA);

- Homologar a distribuição do serviço docente, proposta pelos diretores dos departamentos (ISMAI) ou diretores das escolas (IPMAIA) e aprovada pelo Conselho Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA);
- Decidir da organização de provas académicas para progressão na carreira docente e da constituição dos respetivos júris, depois de ouvir o Conselho Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA);
- Homologar as regras de atribuição de graus e de títulos honoríficos, assim como propostas de concessão dos mesmos, apresentadas pelo Conselho Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA);
- Exercer o poder disciplinar sobre os estudantes, por delegação da entidade instituidora, com poder de subdelegar.

3) Conselho Geral

- Pronunciar-se sobre:
 - O plano anual de atividades da instituição;
 - A pertinência e validade dos cursos em funcionamento;
 - Os projetos de criação de novos ciclos de estudos;
 - A realização de cursos de aperfeiçoamento, atualização, reciclagem e reconversão profissionais e de atividades de extensão;
 - As propostas que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Gestão, pelo Conselho Científico (ISMAI) ou Conselho Técnico-Científico (IPMAIA), pelo Conselho Pedagógico ou pelo provedor do estudante;
 - A criação, transformação e extinção de escolas e unidades orgânicas (IPMAIA);
- Formular sugestões, elaborar estudos e apresentar propostas acerca da orientação estratégica institucional, no sentido de fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre a instituição, as instituições educativas, as autarquias, as organizações empresariais, as organizações profissionais e as instituições culturais ou desportivas, de âmbito local ou regional, relacionadas com as suas atividades;
- Assegurar a possibilidade de os representantes do corpo docente serem ouvidos pela entidade instituidora, em matérias relacionadas com a gestão administrativa, pedagógica, científica e cultural do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e aprovar um relatório anual das atividades desenvolvidas.

4) Conselhos de Gestão do ISMAI e do IPMAIA:

- Organizar e gerir o Instituto em todos os assuntos académicos que não sejam da expressa competência de outros órgãos, assegurando o seu regular funcionamento;
- Aprovar e fazer cumprir as normas do bom funcionamento do Instituto;
- Submeter à apreciação de outros órgãos as matérias que exijam o seu parecer, zelando por uma articulação eficaz no exercício das respetivas competências;
- Definir critérios e normas de seleção, referentes ao recrutamento dos docentes;
- Propor, através do reitor (ISMAI) ou presidente (IPMAIA), ao Conselho de Administração da entidade instituidora, depois de ouvido o Conselho Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA), a contratação dos docentes e investigadores, de acordo com o estabelecido em lei;
- Propor, através do reitor (ISMAI) ou presidente (IPMAIA), ao Conselho de Administração da entidade instituidora, a atribuição de bolsas e de dispensas de serviço docente;
- Propor, através do reitor (ISMAI) ou presidente (IPMAIA), ao Conselho de Administração da entidade instituidora, a criação, alteração, suspensão ou extinção de ciclos de estudos a submeter a acreditação e registo, ouvidos os Conselhos Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA) e Pedagógico;

- Propor, através do reitor (ISMAI) ou presidente (IPMAIA), ao Conselho de Administração da entidade instituidora a constituição, reestruturação ou extinção de departamentos (ISMAI) ou escolas (IPMAIA), de unidades de investigação ou núcleo de investigação e de outras unidades orgânicas, depois de ouvidos os Conselhos Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA) e Pedagógico;
- Criar, integrar, modificar ou extinguir serviços de acordo com o Conselho de Administração da entidade instituidora;
- Pronunciar-se sobre a nomeação dos responsáveis pelos diferentes departamentos (ISMAI) ou escolas (IPMAIA), unidades de investigação e de outra natureza e serviços;
- Aprovar os regulamentos de funcionamento das unidades orgânicas, funcionais e dos serviços;
- Propor, através do reitor (ISMAI) ou presidente (IPMAIA), ao Conselho de Administração da entidade instituidora a aquisição de equipamentos diversos, tendo em conta as opiniões emitidas e sugestões apresentadas pelo Conselho Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA) e Conselho Pedagógico, pelos diretores dos departamentos ou escolas, de outras unidades orgânicas ou funcionais e de serviços;
- Colaborar com o Conselho de Administração da entidade instituidora para a gestão otimizada dos recursos humanos, dos meios materiais e do património afetos;
- Elaborar o plano anual de atividades, o orçamento e o relatório anuais do Instituto;
- Promover o desenvolvimento de atividades científicas, pedagógicas, de investigação, culturais e de extensão, ouvidos os Conselhos Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA) e Pedagógico;
- Aprovar e implementar a elaboração de projetos e programas e a celebração de protocolos, convénios ou outros acordos de cooperação com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras, estatais ou não estatais, ouvido o Conselho Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA) e o Conselho de Administração da entidade instituidora;
- Assegurar e promover as condições necessárias às publicações do ISMAI e IPMAIA;
- Apresentar ao Conselho de Administração da entidade instituidora sugestões sobre o apoio a conceder aos estudantes no âmbito das atividades de ação social e das atividades circum-escolares;
- Propor, através do reitor (ISMAI) ou presidente (IPMAIA), à entidade instituidora, a criação e atribuição de prémios escolares, depois de ouvir os Conselhos Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA) e Pedagógico;
- Contribuir para o estabelecimento de regras para utilização e manutenção dos espaços interiores e exteriores da Instituição.

5) Conselho Científico do ISMAI e Conselho Técnico-Científico do IPMAIA:

- Elaborar e aprovar o seu regulamento interno;
- Contribuir para a definição das linhas gerais orientadoras da política educativa, de ensino, de investigação, de extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade;
- Apreciar o plano de atividades científicas da Instituição;
- Solicitar a apreciação dos outros órgãos da Instituição em todas as matérias que exijam o respetivo parecer;
- Dar parecer sobre os critérios e normas de seleção para recrutamento de docentes, bem como da sua contratação ou exoneração;
- Definir critérios de atribuição do serviço docente e aprovar, em tempo útil, a respetiva distribuição, sujeitando-a à homologação do reitor (ISMAI) ou presidente (IPMAIA);
- Propor as normas para progressão dos docentes nas respetivas carreiras;
- Pronunciar-se sobre os pedidos de bolsas de estudo e de dispensas de serviço docente;
- Propor a organização de provas destinadas a concursos académicos para progressão na carreira docente e a constituição dos respetivos júris;

- Propor regras de atribuição de graus e títulos honoríficos, assim como fazer propostas de concessão dos mesmos;
- Pronunciar-se sobre a criação, alteração, suspensão ou extinção de ciclos de estudos e aprovar as estruturas curriculares e os respetivos planos de estudos;
- Aprovar os regulamentos de funcionamento dos departamentos e dos ciclos de estudos;
- Recomendar a constituição ou a extinção de departamentos e de outras unidades orgânicas e/ou funcionais;
- Propor e participar na realização de ações de formação, conferências, seminários, congressos e outras atividades com interesse científico, tendo o aval do Conselho de Gestão;
- Propor ou pronunciar-se sobre a elaboração de projetos de programas, a celebração de protocolos, convênios ou outros acordos de cooperação com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras, estatais ou não estatais;
- Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- Fixar, nos termos da lei, os procedimentos a adotar para a creditação, nos seus ciclos de estudos, da formação realizada em outros ciclos de estudos de estabelecimentos de ensino superior nacionais e estrangeiros, bem como o reconhecimento, através da atribuição de créditos, da experiência profissional e outra formação e da formação realizada em ciclos de estudos do nível de qualificação 5;
- Apreciar e decidir sobre qualquer outro assunto de carácter científico ou com implicações científicas e éticas;
- Elaborar e aprovar um relatório anual das atividades desenvolvidas, a homologar pelo reitor (ISMAI) ou presidente (IPMAIA).

6) Conselho Pedagógico:

- Elaborar e aprovar o seu regulamento interno;
- Formular orientações em matéria pedagógica, designadamente no que se refere a métodos e técnicas destinadas a um mais eficaz e eficiente desenvolvimento do ensino e da aprendizagem;
- Apreciar exposições sobre matérias de índole pedagógica, remetendo-as, quando necessário, a outros órgãos de gestão;
- Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico, quer da Instituição, quer dos departamentos/ escolas e de outras unidades funcionais, bem como coordenar a sua análise e divulgação;
- Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
- Aprovar os regulamentos de frequência, avaliação e transição de ano, no quadro da legislação em vigor, proceder à sua revisão e verificar o seu cumprimento;
- Pronunciar-se sobre o calendário letivo, bem como os calendários e horários das provas de avaliação;
- Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e organização ou alteração dos planos de estudo;
- Propor a aquisição de equipamento pedagógico: bibliográfico, audiovisual e outros recursos educativos;
- Propor e participar em ações de formação, conferências, seminários, congressos e outras atividades com interesse pedagógico, tendo o aval do Conselho de Gestão;
- Propor a elaboração de projetos e programas e a celebração de protocolos, convênios ou outros acordos de cooperação com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras, estatais ou não estatais;
- Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de carácter pedagógico ou com implicações pedagógicas;

- Elaborar e aprovar um relatório anual das atividades desenvolvidas, a homologar pelo reitor (ISMAI) ou presidente (IPMAIA).

7) Diretor de Departamento (ISMAI):

- Elaborar plano e relatório anuais das atividades;
- Representar o departamento perante os demais órgãos da Instituição e perante o exterior;
- Presidir à comissão científico-pedagógica, dirigir os serviços do departamento e propor a aprovação dos necessários regulamentos;
- Executar as deliberações do Conselho de Gestão, do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
- Colaborar com o Conselho de Gestão na organização do orçamento anual e em tudo o mais que possa contribuir para uma boa gestão;
- Exercer as demais funções previstas na lei e nos estatutos;
- Desempenhar as funções que lhe forem legalmente delegadas.

8) Diretor de Escola (IPMAIA):

- Superintender e coordenar as atividades e serviços da escola, sem prejuízo das competências da entidade instituidora, orientando as suas atividades pedagógicas ou de investigação e assegurando a coordenação dos ciclos de estudos;
- Assegurar a ligação com o Instituto, de forma a manter a necessária coordenação entre as atividades administrativas deste e a ação pedagógica da escola;
- Apresentar ao conselho diretivo, ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico as propostas que considere necessárias e convenientes para o bom funcionamento da escola;
- Apresentar, para homologação, ao presidente do IPMAIA, a proposta da distribuição de serviço docente, ouvido o Conselho Técnico-Científico;
- Pronunciar-se sobre a contratação de docentes e investigadores e demais pessoal necessário ao bom funcionamento da escola;
- Elaborar o plano e relatório anuais das atividades da escola e apresentá-los à apreciação e aprovação do presidente do Instituto;
- Elaborar a proposta do regulamento interno da escola, em colaboração com os restantes órgãos;
- Zelar pela execução dos estatutos e do regulamento interno da escola, em vigor;
- Pronunciar-se sobre a nomeação dos coordenadores dos cursos;
- Exercer as demais faculdades e poderes que lhe sejam conferidos, pela legislação em vigor, pelos estatutos e pelos regulamentos aplicáveis;
- Propor ao Conselho de Gestão do Instituto o estabelecimento de acordos de cooperação com outras instituições;
- Assegurar a ligação às instituições com as quais a escola tenha acordos de cooperação;
- Promover a prestação de serviços à comunidade;
- Assegurar a transferência de conhecimento científico e tecnológico para a comunidade em geral e para a sua componente empresarial em particular;
- Participar na gestão dos programas de mobilidade.

9) Conselho Diretivo da Escola (IPMAIA):

- Aprovar e fazer cumprir as normas de bom funcionamento da escola;
- Dar parecer sobre todas as questões de natureza pedagógica e administrativa que lhe sejam apresentadas;
- Colaborar na elaboração do plano anual de atividades, bem como do relatório de atividades da escola;

- Pronunciar -se sobre a criação, alteração, suspensão ou extinção de ciclos de estudos, a apresentar à entidade instituidora, através do presidente do Instituto, ouvidos os Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico;
- Propor e participar em ações de formação, conferências, seminários, congressos e outras atividades com interesse pedagógico;
- Zelar pela conservação das instalações e equipamentos da escola;
- Fazer propostas para aquisição de equipamentos, de mobiliário e outro material escolar;
- Manter a ligação com a associação de estudantes.

10) Coordenador de Curso e Comissão Científico-Pedagógica do Curso:

- Orientar o curso e assegurar o seu bom funcionamento, observando todas as normas legais e regulamentos internos em vigor;
- Zelar pela elaboração e cumprimento dos programas das unidades curriculares da responsabilidade dos docentes;
- Colaborar com o diretor de departamento (ISMAI) ou escola (IPMAIA) na elaboração de propostas de distribuição de serviço docente;
- Colaborar na criação, alteração, suspensão ou extinção de ciclos de estudos, bem como na elaboração dos respetivos planos;
- Executar as deliberações dos Conselhos de Gestão, Científico (ISMAI) ou Técnico-Científico (IPMAIA) e Pedagógico;
- Manter informado o diretor do departamento (ISMAI) ou escola (IPMAIA) sobre a atividade do curso;
- Colaborar na elaboração do regulamento interno do departamento (ISMAI) ou escola (IPMAIA);
- Elaborar o Relatório de Autoavaliação do Ciclo de Estudos;
- Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas.

11) Provedor do Estudante:

- Apreciar exposições dos estudantes sobre aspetos pedagógicos, de ação social e matérias administrativas conexas;
- Dirigir aos órgãos competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar ilegalidades ou injustiças e melhorar os procedimentos nessas matérias.

B - Estrutura Operativa

Visando uma operacionalização direcionada para o rigor de procedimentos e documental e para uma envolvimento institucional consistente, a supervisão da implementação dos mecanismos de planeamento e avaliação estará sob a alçada dos GEPAQ/GE e Gestores dos Processos

1) Gabinete de Estudos, Planeamento, Avaliação e Qualidade/Gabinete de Estatística (GEPAQ/GE):

O GEPAQ tem como missão a promoção da qualidade na Maiêutica, tendo como referência a legislação aplicável a nível nacional e os princípios definidos a nível europeu. A sua ação é orientada pela eficiência, transparência, rigor de procedimentos e disponibilidade para colaborar com todos os intervenientes no SIQ e em particular nos processos.

O GEPAQ e o GE têm um papel fundamental no desenvolvimento de mecanismos que garantem a melhoria contínua do funcionamento dos cursos do ISMAI e IPMAIA e promovem uma cultura de qualidade consistente.

Com efeito, os Gabinetes incidem a sua ação no âmbito do processo de planeamento, supervisão da implementação dos instrumentos de planeamento e avaliação, cabendo-lhes designadamente:

- Gerir e monitorizar o Sistema Interno da Qualidade - SIQ e o seu processo de melhoria contínua nas várias vertentes;
- Promover a realização de auditorias internas ao Processo e/ou ao SIQ;
- Organizar e proceder ao tratamento de toda a informação relevante para o planeamento estratégico global da Maiêutica;
- Garantir uma adequada articulação com a administração da Maiêutica, Conselhos de Gestão do ISMAI e IPMAIA e respetivos Conselhos Pedagógicos e Científico e/ou Técnico-Científico;
- Produzir indicadores de gestão para a avaliação da atividade desenvolvida pelas unidades orgânicas, funcionais e serviços;
- Efetuar estudos de apoio à tomada de decisões, procedendo à recolha interna e externa de dados estatísticos e ao tratamento da informação relevante para uma permanente avaliação, bem como propondo as necessárias medidas corretivas;
- Promover a avaliação periódica dos CE e acompanhar os programas de avaliação das instituições tuteladas pela Maiêutica a realizar pela A3ES;
- Publicar informação de uma forma clara (critérios, procedimentos e resultados);
- Assegurar o expediente e o arquivo da informação própria dos Gabinetes;
- Exercer outras competências que lhes sejam delegadas.

2) Gestor de Processo

Os gestores dos processos são designados pela administração da Maiêutica e têm as seguintes funções:

- Elaborar/rever o mapa do processo de que é responsável, procedimentos, instruções de trabalho e impressos associados, com a colaboração dos intervenientes nas atividades;
- Acompanhar a implementação do processo e colaborar na sua melhoria contínua;
- Acompanhar a análise dos indicadores do processo, conforme periodicidade prevista;
- Manter a monitorização permanente sobre os assuntos da qualidade, garantindo que eventuais situações de não conformidade são registadas e comunicadas aos GEPAQ/GE, para conhecimento e apoio na resolução;
- Acompanhar a realização de auditorias internas ao processo e/ou ao SIQ colaborando com os GEPAQ/GE na implementação de eventuais ações de melhoria decorrentes da realização dessas auditorias;
- Reportar aos GEPAQ/GE todas as propostas de alteração de documentação, resultados dos indicadores dos processos e demais informação relevante para a gestão operacional do SIQ.